

TERMO DE AJUSTE PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI - processo Nº 09/201.910/2021

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, doravante denominada simplesmente RIOSAUDE, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Flávio Carneiro Guedes Alcoforado**, portador da Carteira de Identidade nº 39.647.076-2, expedida pelo Detran, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.305.804-20 e a empresa **SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI**, estabelecida na Estrada da Conceição, nº 834, Galpão, Mutuaguaçu - São Gonçalo, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.083.162/0001-57, neste ato representada por **FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO**, portador da carteira de identidade nº 011.390.595-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.008.087-98, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 09/201.910/2021, tem justo e acordado o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Este instrumento rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo, especialmente a Lei 13303/2016 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei 207 de 19.12.80, com suas alterações ratificadas pela Lei complementar 01, de 13.09.90. O regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 08/09/81, cujas alterações foram consolidadas pelo Decreto Municipal nº 15.350, de 06/12/96, pelo Decreto nº 17.739 de 16/07/99, bem como pelos preceitos de direito público ainda que não expressamente transcritos neste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a liquidação e o pagamento à empresa **SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI**, da importância de **R\$ 98.333,84 (noventa e oito mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)** devidamente apurada no processo administrativo nº 09/201.910/2021, correspondente ao ressarcimento da despesa com a prestação de serviço de lavanderia no mês de **março de 2021** pelos motivos elencados no processo administrativo nº 09/201.910/2021, observadas as normas concernentes à liquidação de despesas vigentes no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – As partes dão quitação ampla, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar da outra, em qualquer juízo ou Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente AJUSTE correrão à conta dos Programas de Trabalho, Códigos de Despesas do orçamento em vigor e Notas de Empenho conforme detalhamento contido no Anexo I, que é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A RIOSAUDE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – (DA PUBLICAÇÃO)

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado pela RIOSAUDE no D.O.RIO no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, conforme o estabelecido no art. 441 do R.G.C.A.F.




CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente AJUSTE, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2021.

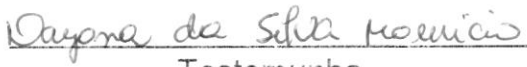


FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALENCAR
Diretor Presidente
RIOSAUDE

FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALENCAR
Vice-Presidente
Mat. 601046295-2
RIOSAUDE



FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO
SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI



Dayna da Silva Moinhos 21.607.661-2
Testemunha



Alexandre Custódio Pinheiro - Mat. 9098.905-4
Testemunha

ANEXO I

| UNIDADE | NOTA FISCAL | VALOR DA NOTA FISCAL | P.T. | CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA | NOTA DE EMPENHO |
|----------------------|-------------|----------------------|------------------------|-------------------------------|-----------------|
| H.M. RONALDO GAZOLLA | 750 | R\$ 98.333,84 | 18.51.10.302.0306.4011 | 3.3.90.39.71 | 2021/6288 |

